



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

PORTARIA REI/IFTO Nº 114, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Autoriza a instituição o Programa de
Gestão de Desempenho no âmbito
do Instituto Federal do Tocantins.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, e a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria autoriza a instituição do Programa de Gestão de Desempenho (PGD) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO).

Parágrafo único. O PGD é instrumento de gestão que disciplina o desenvolvimento e a mensuração das atividades realizadas pelos seus participantes, com foco na entrega de resultados e na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Art. 2º A implementação do Programa de Gestão de Desempenho se dará por meio de ato normativo da instância máxima do IFTO.

§ 1º O ato normativo mencionado no *caput* deste artigo regulamentará os procedimentos para a implementação, a adesão, a execução, o monitoramento e a avaliação do PGD.

§ 2º Permanecem em vigor as normas de procedimentos vigentes de teletrabalho até a implementação do PGD.

Art. 3º Compete ao dirigente máximo do IFTO:

I - suspender ou revogar o PGD por razões técnicas ou de conveniência e oportunidade, devidamente fundamentadas, e alterações desta Portaria de Autorização, conforme previsto no art. 3º, § 4º, do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022;

II - conceder autorização para teletrabalho com residência no exterior, conforme previsto no art. 12, inciso V, do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022; e

III - consolidar as informações e os resultados referentes ao PGD do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e enviar os dados aos órgãos centrais do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC) e do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (SIORG), nos termos do art. 4º, § 5º, do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 10/03/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2693114** e o código CRC **BC318B4B**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.021908/2024-84

SEI nº 2693114